



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2628

Presidente da Mesa Diretora: Manoel Soares Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/07/1985

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 34/85. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Instituto Santo Antônio de Formação, Educação e Cultura - ISAFEC, com área de 1.519,80 m², localizado na Vila Telma, para construção do Centro de Formação do Menor de Montes Claros. (Referente à Lei nº 1.553, de 19/08/1985).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
v. 12
Ordem: 21
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

341/85

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:-

Autoriza doação de terreno ao Instituto Santo

Antônio de Formação, Educação e Cultura.

M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 30.07.85
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 30.07.85
- 3 Aprovado em 1-0-06.08.85
- 4 Aprovado em 2-0-13.08.85
- 5 Aprovado em 3-0-13.08.85
- 6 Promulgado - 13.08.85
- 7 Fazendo-se -
- 8
- 9
- 10

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 — 39.400 — Montes Claros — Minas Gerais



PROJETO DE LEI N° 01 DE ____ DE ____ DE 1.985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO INSTITUTO SANTO ANTONIO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAFEC, DESTA CIDADE, PARA EDIFICAÇÃO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DO MENOR.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO SANTO ANTONIO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAFEC, entidade de caráter religioso, sediada nesta cidade, a área de 1.519,80 m², situada no lugar, anteriormente denominado Meã, da antiga Fazenda Montes Claros, atual VILA TEIMA, de propriedade da Prefeitura de Montes Claros, conforme registro e matrícula nº 6.940, do livro 2.2.K., a fls 100, no Cartório de 1º ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único - A presente doação se destina, exclusivamente, à construção do Centro de Formação do Menor de Montes Claros.

Artigo 2º - O INSTITUTO SANTO ANTONIO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAFEC, se obriga a iniciar a construção do Centro de Formação do Menor de Montes Claros, dentro do prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entregá em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declarada.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 29 de Julho de 1.985.

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 29 de Julho de 19 85

Of. N.^o - SG-026/85

Assunto : Projeto de Lei e Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a esta Augusta Casa, o Projeto de Lei anexo, autorizando o Executivo a doar área de terreno para o INSTITUTO SANTO ANTÔNIO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAFEC., entidade de caráter religioso-católico, que pretende construir, no mesmo, um Centro de Formação do Menor. Ora, é sabido que Montes Claros, cidade que cresce vertiginosamente, quanto ao número populacional, tem um contingente intranquilizante de menores abandonados e/ou que necessitam de amparo e de assistência.

Nossa administração, preocupada, também, com este atual e ingente problema, quer participar de sua solução, colaborando com a comunidade de Montes Claros, fazendo-lhe doação de área considerável, para que este problema seja amenizado.

Desta forma, esperamos que Vossa Exceléncia e os demais Ilustres Vereadores autorizam a doação pretendida, propiciando, assim, a solução do grave problema do menor, em Montes Claros.

Com nossos renovados cumprimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Manoel Soares Lopes
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA
CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE
DOS INCENTIVOS

13

agosto

5

298/85

Encaminhando Projeto de Lei para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V. Exa., para a sanção desse Executivo, o incluso projeto de lei que dispõe sobre doação de terreno ao Instituto Santo Antônio de Formação, Educação e Cultura - ISAFEC, já aprovado por este Legislativo.

Com os nossos protestos de apreço e estima, subscrivemos-nos

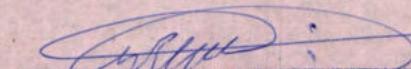
cordialmente.

~~Manoel Borges Lopes~~
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.

Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS

Recebemos a primeira via em 15.08.85


Walter Botelho
SG - NÚCLEO DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

e Justiça -

EM 20 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE

A matéria é legal
e constitucional, portanto
vou ser sua aprovação
guardar.
Dirceu.
Dirceu Reis

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

Unanimidade dos membros

EM 20 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

Unanimidade dos membros

EM 13 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR

Unanimidade dos membros

EM 13 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANCÃO

EM 13 DE Agosto DE 1985

PRESIDENTE